



Programa de Cumprimento Normativo

2025

Código de Ética e Conduta

Índice

1.	Código de Ética e Conduta	3
2.	Canais de Comunicação.....	3
3.	Princípios para um comportamento Ético - Profissional	7
4.	Compromissos da Táxis Filipe, Lda	8
5.	Conduta com as partes Interessadas	10
6.	Sanções	11

1. Código de Ética e Conduta

O presente Código de Ética e Conduta constitui o sistema ordenado de princípios éticos e as regras de ética e conduta de todos os colaboradores da Táxis Filipe Lda. e quem exerça funções em seu nome.

A Táxis Filipe, Lda. assume os valores pelos quais pauta a sua atuação na prossecução da sua missão e visão, procurando cumprir os mais elevados princípios éticos com integridade, tendo sempre implícito o interesse da sua atividade junto do público e da comunidade em geral.

O Código aplica-se a todos os colaboradores independentemente do seu vínculo contratual, cargo ou função que desempenha, ou da área geográfica onde atua.

Todos os colaboradores, trabalhadores e Dirigentes, da Táxis Filipe, Lda., deverão, no exercício das suas funções, respeitar as regras e princípios constantes do presente Código e, bem assim, assegurar que as pessoas sujeitas ao respetivo poder de supervisão conformarão a sua conduta com as mesmas regras e princípios, que visam no todo, uma conduta ética e de integridade, e de responsabilização, no exercício das suas funções e nas suas ações quotidianas, tanto nas suas relações internas como externas.

Qualquer desrespeito ou incumprimento pode, verificados que sejam os respetivos pressupostos legais, dar origem a responsabilidade disciplinar, criminal e/ou civil.

É neste contexto que o presente Código visa codificar, promover e difundir os princípios e valores que devem ser respeitados no exercício da atividade, tendo em vista o desenvolvimento de relações baseadas na confiança e no respeito mútuo.

2. Canais de Comunicação

É considerado “Denunciante” à luz da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (RGPD), a pessoa singular que denuncie ou divulgue publicamente uma infração com fundamento em informações

obtidas no âmbito da sua atividade profissional, independentemente da natureza da atividade e do setor em que é exercida.

Para este efeito, podem ser considerados denunciantes: • Os trabalhadores do setor privado, social ou público; • Os prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção; • Os titulares de participações sociais e as pessoas pertencentes a órgãos de administração ou de gestão ou a órgãos fiscais ou de supervisão de pessoas coletivas, incluindo membros não executivos; • Voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados. A RGPDI, cria a obrigação de implementar canais e procedimentos de denúncia para assegurar o cumprimento dos princípios subjacentes a este novo quadro legal.

Face a isto, a Táxis Filipe, Lda. dispõe do Procedimento de Comunicação de Irregularidades e Canal de Denúncias Interno, por qualquer uma das seguintes vias:

- **Online:** Através do email denuncia.taxisfilipe@gmail.com. Este email é o canal de comunicação entre o autor da comunicação e os responsáveis pela respetiva investigação.
- **Presencial:** Caso pretenda apresentar uma denúncia presencialmente, deve ser enviado um email. É importante que, nestes casos, o denunciante seja identificado e os respetivos dados de contacto sejam registados. De seguida, será realizado um contacto para o agendamento de uma reunião presencial.
- **Telefone:** Através de uma chamada para o contacto da empresa 258100710, que encaminhará a chamada para os responsáveis pelo respetivo assunto.

Para apresentação de denúncia deverão ser fornecidos os dados que permitam a sua avaliação cabal, e, querendo, o nome e dados de contacto para que a autoridade competente tenha a possibilidade de solicitar informações adicionais, designadamente para clarificação da denúncia apresentada.

Estes dados de contacto serão ainda utilizados para que a autoridade competente possa prestar informações, nomeadamente sobre a receção da denúncia e sua admissibilidade.

Nos termos do RGPDI, pode apresentar através do Canal da Denúncia Interno qualquer irregularidade que precise de ser analisada, sendo assegurada a sua confidencialidade e anonimato.

No seguimento do tratamento da denúncia, o denunciante:

- é notificado da receção da denúncia no prazo de sete dias, salvo pedido expresso em contrário do denunciante ou caso tenham motivos razoáveis para crer que a notificação pode comprometer a proteção da identidade do denunciante.
- informação sobre o desenvolvimento do processo de avaliação da denúncia e sua proteção; solicitar-lhe mais informações, se necessário; considerar as eventuais condições de confidencialidade e/ou anonimato;
- é notificado do resultado e medidas previstas ou adotadas implementadas no âmbito da denúncia efetuada e a respetiva fundamentação no prazo de três meses a contar da data da receção da denúncia, ou de seis meses quando a complexidade da denúncia o justifique.

Os denunciantes beneficiam de proteção conferida pelo RGPDI, quando:

- de boa-fé, e tendo fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia ou da divulgação pública, verdadeiras, denuncie ou divulgue publicamente uma infração nos termos estabelecidos na presente lei;
- o denunciante anónimo que seja posteriormente identificado, contanto que satisfaça as condições referidas no ponto anterior;
- apresente uma denúncia pelo canal externo, sem observar as regras de precedência previstas nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 7.º se, aquando da apresentação, ignorava, sem culpa, tais regras;
- que apresente uma denúncia de infração às instituições, órgãos ou organismos da União Europeia competentes beneficia da proteção estabelecida na presente lei nas mesmas condições que o denunciante que apresenta uma denúncia externa.

A empresa Táxis Filipe, Lda não tolerará qualquer ato – ato ou omissão-de retaliação contra o denunciante que, direta ou indiretamente, ocorrendo em contexto profissional e motivado por

uma denúncia interna, externa ou divulgação pública, cause ou possa causar ao denunciante, de modo injustificado, danos patrimoniais ou não patrimoniais.

As ameaças e as tentativas dos atos e omissões referidos são igualmente havidas como atos de retaliação.

Presumem-se atos de retaliação os motivados por denúncia ou divulgação pública, até prova em contrário, quando praticados até dois anos após a denúncia ou divulgação pública:

- Alterações das condições de trabalho, tais como funções, horário, local de trabalho ou retribuição, não promoção do trabalhador ou incumprimento de deveres laborais;
- Suspensão de contrato de trabalho;
- Avaliação negativa de desempenho ou referência negativa para fins de emprego;
- Não conversão de um contrato de trabalho a termo num contrato sem termo, sempre que o trabalhador tivesse expectativas legítimas nessa conversão;
- Não renovação de um contrato de trabalho a termo;
- Despedimento;
- Inclusão numa lista, com base em acordo à escala setorial, que possa levar à imparcialidade de, no futuro, o denunciante encontrar emprego no setor ou indústria em causa;
- Resolução de contrato de prestação de serviços.

As denúncias são analisadas caso a caso em função das matérias, competências das autoridades e legislação aplicável.

O disposto na RGPD não prejudica a obrigação de denúncia prevista no artigo 242.º do Código de Processo Penal.

3. Princípios para um comportamento Ético - Profissional

No desempenho da sua atividade diária, os destinatários deste Código e das Políticas de Ética da empresa Táxis Filipe, Lda, devem pautar a sua atuação de acordo com os princípios e valores basilares fundamentais, que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas nas relações profissionais entre si e com terceiros.

Os princípios que a seguir se elencam pretendem sobretudo orientar a atitude individual e o comportamento profissional coletivo no que respeita aos relacionamentos internos e externos, de acordo com um claro padrão de comportamento ético-profissional.

Lealdade

Agir de maneira íntegra, solidária e colaborativa, tanto nas relações internas quanto externas, com outras pessoas e entidades, com as quais se envolvem no desempenho das suas funções

Diligência

Desempenhar as suas funções com cuidado, competência, imparcialidade, responsabilidade e a devida exigência, respeitando rigorosamente as normas legais. Isso inclui garantir um comportamento profissional, seguir as orientações estabelecidas, respeitar a hierarquia e manter a transparência nas interações com clientes, fornecedores e todas as partes com quem se relaciona.

Confiança

Honrar os compromissos da empresa Táxis Filipe, Lda com terceiros, abstendo-se de qualquer conduta que possa afetar a confiança ou que possa pôr em causa o cumprimento, dos compromissos validamente assumidos com terceiros.

Transparência

Agir, em todas as circunstâncias, de forma clara e honesta, tanto no aspeto pessoal quanto profissional, evitando qualquer comportamento que possa afetar negativamente outros colaboradores, indivíduos ou entidades envolvidas, com o objetivo de preservar a reputação da empresa Táxis Filipe, Lda.

Confidencialidade

Manter absoluto sigilo sobre todas as informações que venha a conhecer no exercício das suas funções, não podendo revelar ou utilizar tais informações, para qualquer fim, seja para benefício próprio ou para terceiros, direta ou indiretamente. Isso inclui dados obtidos durante o desempenho das suas atividades, mesmo após o término do vínculo com a empresa. A confidencialidade deve ser preservada, especialmente em questões que, por exigência legal, relevância ou decisão interna, não devem ser divulgadas.

Privacidade

Respeitar a privacidade de todas as pessoas e comprometer-se em garantir a proteção de dados pessoais. Quaisquer dados pessoais somente devem ser solicitados, obtidos e usados em conformidade com quadro legal aplicável, e desde que sejam necessários para a eficiente gestão dos negócios da empresa Táxis Filipe, Lda.

4. Compromissos da Táxis Filipe, Lda

Saúde e Segurança

A segurança e a saúde dos colaboradores da empresa Táxis Filipe, Lda são fundamentais na prossecução dos seus negócios e constituem uma prioridade. Proporciona-se e promove-se um ambiente e condições de trabalho seguros e saudáveis, pugnando ainda pela divulgação das normas e práticas standard da indústria, indispensáveis à manutenção e consolidação de uma cultura de prevenção do risco no local de trabalho.

Ambiente e Responsabilidade Social

A empresa Táxis Filipe, Lda promove o crescimento sustentável da sua atividade, compatibilizando o desempenho económico com a responsabilidade perante a sociedade e o ambiente. O desafio na procura de uma maior eficiência energética, integra o dossier de preocupações ambientais, aliado à adoção das melhores práticas ambientais relativas à gestão de consumos, seleção de materiais ecológicos e gestão de resíduos.

A empresa Táxis Filipe, Lda está focada em transmitir e promover o seu valor social, aos seus colaboradores, aos seus clientes e à sociedade em geral, através da partilha e participação em ações de intervenção social, atividades cívicas, sociais e culturais no seio das comunidades onde a Táxis Filipe, Lda se insere, direcionadas para a sustentabilidade e coesão social.

Não Discriminação

Zelar pela igualdade de tratamento e de oportunidades, e uma atuação justa e imparcial, condenando qualquer forma de discriminação, direta ou indireta, com fundamento em ascendência, idade, género, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, necessidades especiais, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, idioma, religião, convicções políticas ou ideológicas, ou outras condições protegidas pela lei. Valoriza-se uma cultura de abertura, colaboração, diversidade, tolerância e inclusão, na qual todos são tratados de forma equitativa e respeitosa, para a qual todos devem contribuir,

Assédio

O ambiente de trabalho na empresa Táxis Filipe, Lda assenta no respeito mútuo, na partilha de experiências e conhecimentos e na assistência mútua. Assim, qualquer comportamento que possa constituir assédio, seja moral ou sexual, incluindo formas de intimidação, nomeadamente a prática conhecida como *bullying*, *mobbing* e denúncia de má-fé, não será tolerado em nenhuma circunstância.

Fraude, Corrupção e Infrações Conexas

A empresa Táxis Filipe, Lda tem uma postura de tolerância zero para qualquer tipo de fraude, corrupção, suborno, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e quaisquer outros ilícitos criminais. Para este efeito, a empresa Táxis Filipe, Lda compromete-se a manter procedimentos de controlo interno adequados à prevenção e deteção de não conformidades.

Conflitos de Interesse

A empresa Táxis Filipe, Lda assume o compromisso de definir e implementar procedimentos e controlos internos para prevenção de conflitos de interesse – situações em que a prevalência dos interesses do colaborador, das suas partes relacionadas ou de terceiros:

- I. Prejudique os interesses da Táxis Filipe, Lda;
- II. Influencie indevidamente a consideração, as ações ou a tomada de decisões do colaborador no âmbito das funções desempenhadas na empresa;
- III. Possa resultar em:
 - a. A criação de vantagem desleal para o próprio colaborador, as suas partes relacionadas ou terceiros, incluindo ganhos financeiros decorrentes do acesso a informações comercialmente sensíveis;
 - b. Danos reputacionais e comprometimento da credibilidade da empresa;
 - c. Consequências legais ou regulamentares desfavoráveis à empresa.

Além disso, todos os destinatários deste Código têm a responsabilidade de prevenir e evitar conflitos de interesse, sejam eles diretos ou indiretos, reais, potenciais ou aparentes.

Uso de Ativos

Os ativos da empresa Táxis Filipe, Lda destinam-se ao uso exclusivamente profissional, não sendo permitida a sua utilização para benefício próprio ou de terceiros.

Os recursos (bens e serviços) ao dispor dos titulares dos órgãos sociais e dos colaboradores da empresa Táxis Filipe, Lda devem ter uma utilização criteriosa, eficiente e funcionalmente adequada, sendo usados e conservados de forma sensata e racional para fins legítimos ao serviço da empresa.

5. Conduta com as partes Interessadas

Stakeholders

A relação com fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócios é estabelecida de forma ética e transparente, com justiça e respeito. A empresa Táxis Filipe, Lda

adota uma conduta com pleno respeito pelas regras de direito de concorrência e de funcionamento de uma economia de mercado.

Cientes

Na relação com os clientes, a empresa Táxis Filipe, Lda compromete-se a agir com o maior profissionalismo, respeito e cortesia, prosseguindo o objetivo de prestar um bom serviço a todos e a tratar destes e dos seus pertences com respeito, cuidado e dignidade, assumindo um comportamento profissional, eficiente, proativo e não discriminatório.

6. Sanções

A violação dos princípios e regras constantes deste Código, ou de quaisquer outras regras internas, é passível de consubstanciar infração disciplinar e/ou prática criminal, sancionável, verificando-se os pressupostos legalmente previstos para o efeito, nos termos legais, com procedimento disciplinar e/ou criminal contra o colaborador infrator.

Em concreto, e em função da gravidade da infração e da culpabilidade do colaborador infrator, são aplicáveis as seguintes sanções disciplinares, nomeadamente:

- (i) repreensão;
- (ii) repreensão registada;
- (iii) sanção pecuniária;
- (iv) perda de dias de férias;
- (v) suspensão do trabalho com perda de retribuição e antiguidade;
- (vi) despedimento sem indemnização.

No que diz respeito à responsabilidade criminal pela prática de crimes de corrupção e conexos, ao colaborador infrator poderão vir a ser aplicadas penas de prisão de 1 mês até 16 anos, penas de multa de 10 até 600 dias (€ 50 a € 300.000) ou penas de proibição do exercício de função. Adicionalmente, à empresa Táxis Filipe Lda, pela prática de tais crimes pelos seus colaboradores, poderão vir a ser aplicadas igualmente penas de multa de 10 até 1920 dias (€

1.000 a € 19.200.000) ou pena de dissolução e, ainda, penas acessórias, designadamente, a interdição do exercício de atividade, a proibição de celebrar certos contratos ou a publicidade da decisão condenatória.

Ocorrendo prejuízos para a empresa Táxis Filipe Lda, resultantes de tal violação, o colaborador infrator será também civilmente responsável pelos prejuízos a que deu origem. No caso de se tratar de um colaborador externo, a sua atuação, para além de ser passível de responsabilidade cível e/ou criminal, poderá determinar a cessação da relação contratual que o próprio ou a empresa a que pertence tenha com a empresa.

Por violação, entende-se, entre outros e sem qualquer limitação:

- (i) agir em contradição com o que está estipulado no presente Código e/ou noutras regras internas;
- (ii) solicitar ou incentivar outras pessoas a terem uma conduta que infrinja o Código e/ou outras regras internas;
- (iii) sancionar ou prejudicar quem tenha reportado um potencial ou real incumprimento deste Código e/ou de outras regras internas.